PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR Nº 022/2026

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
(ART. 75, INCISO II E § 3º, DA LEI Nº 14.133/2021)

PREÂMBULO
O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, inscrito no **CNPJ** sob o nº **10.131.720/0001-40**, com sede na Praça Rafael Brasil, S/N, Centro, em Caetés-PE, através das Secretarias Municipal de Cultuta, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. Adevandro Alexandre de Pontes, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, em razão do valor, para a **contratação de empresa para prestação dos serviços de confecção complementar, preparação, montagem, instalação, aplicação e ligação da iluminação, testes, manutenção durante o período de exposição, desmontagem e organização final da ornamentação natalina do Projeto Natal Caetés 2026**, com base nas justificativas e disposições estabelecidas neste edital:
Processo Administrativo: 022/2026 **Critério de seleção:** Menor Preço global
Acolhimento das propostas adicionais: Do dia 18/11/2026, até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 24/11/2026, através do E-mail: compras_caetes@hotmail.com
Local para consulta e retirada do edital: O aviso edital e anexos da contratação direta, em razão do valor, está disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: http://caetes.pe.gov.br/.
SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO
Secretaria Municipal de Cultura
LEGISLAÇÃO APLICADA
Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública. **Lei Nacional nº 14.133, de 01/04/2021:** Lei de Licitações e Contratos Administrativos. **Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:** Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014. **Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013:** Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências. **Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007:** Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Secretário Municipal de Cultura **Secretário: ADEVANDRO ALEXANDRE DE PONTES**
Telefone: (87) 3783-1104
Endereço: Avenida Luiz Pereira Junior, s/n°, Centro, Caetés-PE, CEP 55.360-000
Horário de Atendimento: Das 8h às 13h.

1.0 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A regra geral trazida pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, é que a contratação de obras, serviços, compras e alienações deverá ser precedido de devido processo licitatório, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, e obedecendo aos princípios que regem a Administração Pública e aos princípios que disciplinam os processos licitatórios.
1.2 - O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.
1.3 - Contudo, apesar da regra geral para se contratar com a Administração Pública, ser a de realização de procedimento licitatório, o próprio inciso XXI do art. 37 da CF/88 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.
1.4 - Neste sentido, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, traz algumas hipóteses, de casos excepcionais, em que a contratação pode ocorrer diretamente. Das vias excepcionais possíveis, a que norteia este aviso, é a dispensa de licitação em razão do valo, com fundamento no art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> [...]
> II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807 de 2025)
> [...]
> § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1.6 - Assim, com supedâneo no princípio finalístico, na forma do art. 5º da LINDB, por meio do qual pretendeu o legislador conferir maior publicidade às contratações diretas à luz da Lei nº 14.133/2021, o presente aviso almeja obter propostas adicionais de eventuais interessados, para

fins de seleção daquela mais vantajosa no desiderato de, posteriormente, celebrar contratação direta por dispensa, na forma do inciso II do art. 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos.

2.0 - DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 A contratação decorre da necessidade formalizada pelo Departamento de Cultura e será processada conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os dispositivos relativos ao planejamento, ao Termo de Referência e à instrução da contratação direta, sem prejuízo da regulamentação municipal aplicável.
2.2. A ornamentação contempla múltiplos espaços públicos, estruturas cenográficas e instalações luminosas que precisam ser executados de modo coordenado e dentro de prazo reduzido. A contratação de empresa especializada concentra a responsabilidade pela integração das etapas, assegura equipe multidisciplinar, proporciona condições adequadas de segurança e viabiliza manutenção durante a exposição e organização dos materiais ao final.
2.3.. A intenção pela opção de contratação por esta formatação ocorreu em decorrência do enquadramento do valor no limite legal do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
2.4. A presente Dispensa de Licitação só será efetivada após respeitado o disposto no § 3º do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.0 - DO OBJETO

3.1 - Constitui objeto do edital a **contratação de empresa para prestação dos serviços de confecção complementar, preparação, montagem, instalação, aplicação e ligação da iluminação, testes, manutenção durante o período de exposição, desmontagem e organização final da ornamentação natalina do Projeto Natal Caetés 2026**.

4.0 - DO VALOR

Para fins de estimativa do valor da contratação, será adotado como referência o menor valor obtido na pesquisa de preços realizada junto a prestadores de serviços do ramo, devidamente documentada nos autos do processo, observando-se as diretrizes estabelecidas na legislação vigente.
Ressalta-se que os quantitativos possuem caráter estimativo, não implicando obrigatoriedade de aquisição integral por parte da Administração, sendo a execução condicionada às demandas efetivamente verificadas durante a vigência da contratação.

Item	descrição do item	Unidade	Qtd	V. Unitário
01	Serviço integrado de ornamentação natalina, conforme escopo completo deste Termo de Referência	Serviço	01	R$ 58.539,00

5.0 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na execução integrada de cinco etapas: mobilização e planejamento executivo; confecção complementar e preparação dos elementos; montagem, instalação elétrica e testes; manutenção durante a exposição; e desmontagem, triagem, acondicionamento e entrega organizada dos materiais.

5.1 LOCAIS E ENTREGAS

Local ou conjunto	Atividades e resultado esperado
Entrada da cidade	Preparar, complementar, montar, fixar, iluminar e testar estruturas de árvores, estrelas e demais elementos previstos, garantindo alinhamento, estabilidade e acabamento.
Avenida Central e Corredor de Luz	Executar a montagem no canteiro central e nos pontos indicados, instalar a iluminação e compor o corredor luminoso conforme o projeto.
Praça e fachada da Prefeitura	Montar a ornamentação da praça, instalar os elementos decorativos e aplicar a iluminação na fachada, com proteção do prédio e do paisagismo.
Vila do Papai Noel	Montar, alinhar e concluir 22 casinhas, a Casa do Papai Noel, o portal de entrada e os demais componentes cenográficos, incluindo pintura, acabamento, iluminação e testes.
Igreja Matriz	Instalar, fixar, ligar e testar a iluminação decorativa prevista para o conjunto, respeitando as características da edificação e as orientações da Administração.
Demais elementos previstos	Executar peças, estruturas, acabamentos e pontos complementares constantes do projeto ou necessários à composição integral aprovada pela fiscalização.

5.2 INSUMOS E RESPONSABILIDADES

A Administração fornecerá os principais materiais estruturais e luminosos adquiridos ou existentes no acervo municipal, conforme relação de entrega. A contratada será responsável por conferir, movimentar, preparar e aplicar esses materiais e por fornecer mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte operacional, meios de acesso, equipamentos de proteção e pequenos consumíveis necessários à execução, como fixadores, conectores, isolantes, abrasivos e materiais de acabamento, salvo item expressamente atribuído à Administração.

6.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

A medição observará as etapas efetivamente concluídas e aprovadas: montagem e entrega inicial; manutenção durante a exposição; e desmontagem com organização final. O cronograma físico-financeiro será definido antes do início da execução e integrará a ordem de serviço ou o instrumento contratual.

O pagamento será efetuado após o atesto da medição e a apresentação da nota fiscal e dos documentos exigidos, no prazo estabelecido no instrumento de contratação. Não haverá pagamento por serviço rejeitado, incompleto ou pendente de correção.

7.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2026:

02 – PODER EXECUTIVO
20 – SECRETARIA DE CULTURA
10 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0042.2086.0000 – PROMOÇÃO E PATROCÍNIO DE FESTIVIDADES CÍVICAS TRADICIONAIS FOLCLÓRICAS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

8.0 - DA DELIBERAÇÃO E DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

8.1 - Considerando o exposto anteriormente, **FICA AUTORIZADO** a publicação do aviso de contratação direta, no Site Oficial eletrônico da municipalidade, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, objetivando a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

8.1.1 – **O período de acolhimento, para recebimento das propostas adicionais, iniciará no dia 18/11/2026 até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 24/11/2026;**
8.1.2 – As propostas adicionais devem estar de acordo com a planilha indicada no item 4.0 deste edital e deverão ser enviadas para o e-mail: compras_caetes@hotmail.com, até a data e hora final, indicadas no subitem 8.1.1.

9.0 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para efetivação da contratação da empresa mais bem classificada serão exigidas as condições de habilitação compatíveis com o objeto, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo:

I - Habilitação jurídica;
II - Regularidade fiscal, social e trabalhista;

9.2 - Para habilitação jurídica, deverá ser apresentado:
a) Para Empresas Individuais: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
b) Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver;
c) Para Sociedade por Ações: Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
d) Para Sociedade Civil ou Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registradas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: ato de autorização e registro expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3 - Para comprovação fiscal, social e trabalhista, deverá ser apresentado:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

A Administração poderá realizar diligência para verificar a autenticidade e a compatibilidade das informações apresentadas, vedada a criação de exigências desproporcionais ou sem relação com o objeto.

10.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1 - O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Nacional nº 14.133, de 01/04/2021.
10.2 - Com fundamento na Lei Nacional nº 14.133 de 01/04/2021, com base no art. 156 da Lei 14.133/21, infrações administrativas previstas nesta Lei com as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.
10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Caetés, Estado de Pernambuco para dirimir eventuais questões resultantes deste Aviso ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Caetés/PE, 18 de novembro de 2026.

_____
Adevandro Alexandre de Pontes
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este Termo de Referência estabelece as condições para a contratação de empresa responsável pela execução integrada dos serviços necessários à montagem e ao funcionamento da ornamentação do Projeto Natal Caetés 2026.
O documento integra a fase preparatória e deverá ser interpretado em conjunto com o projeto de decoração, os desenhos, memoriais, ordens de serviço, pesquisa de preços e demais peças do processo. Havendo divergência, a fiscalização deverá esclarecer o ponto antes da execução.

2 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para prestação dos serviços de confecção complementar, preparação, montagem, instalação, aplicação e ligação da iluminação, testes, manutenção durante o período de exposição, desmontagem e organização final da ornamentação natalina do Projeto Natal Caetés 2026, incluindo todos os pontos, estruturas e elementos definidos neste Termo de Referência e no projeto municipal.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	Serviço integrado de ornamentação natalina, conforme escopo completo deste Termo de Referência	Serviço	1	R$ 58.539,00	R$ 58.539,00

O objeto é serviço comum, de natureza não continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, embora inclua manutenção durante o período de exposição e desmontagem após o encerramento da programação.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade formalizada pelo Departamento de Cultura e será processada conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os dispositivos relativos ao planejamento, ao Termo de Referência e à instrução da contratação direta, sem prejuízo da regulamentação municipal aplicável.
A ornamentação contempla múltiplos espaços públicos, estruturas cenográficas e instalações luminosas que precisam ser executados de modo coordenado e dentro de prazo reduzido. A contratação de empresa especializada concentra a responsabilidade pela integração das etapas, assegura equipe multidisciplinar, proporciona condições adequadas de segurança e viabiliza manutenção durante a exposição e organização dos materiais ao final.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na execução integrada de cinco etapas: mobilização e planejamento executivo; confecção complementar e preparação dos elementos; montagem, instalação elétrica e testes; manutenção durante a exposição; e desmontagem, triagem, acondicionamento e entrega organizada dos materiais.

4.1 LOCAIS E ENTREGAS

Local ou conjunto	Atividades e resultado esperado
Entrada da cidade	Preparar, complementar, montar, fixar, iluminar e testar estruturas de árvores, estrelas e demais elementos previstos, garantindo alinhamento, estabilidade e acabamento.
Avenida Central e Corredor de Luz	Executar a montagem no canteiro central e nos pontos indicados, instalar a iluminação e compor o corredor luminoso conforme o projeto.
Praça e fachada da Prefeitura	Montar a ornamentação da praça, instalar os elementos decorativos e aplicar a iluminação na fachada, com proteção do prédio e do paisagismo.
Vila do Papai Noel	Montar, alinhar e concluir 22 casinhas, a Casa do Papai Noel, o portal de entrada e os demais componentes cenográficos, incluindo pintura, acabamento, iluminação e testes.
Igreja Matriz	Instalar, fixar, ligar e testar a iluminação decorativa prevista para o conjunto, respeitando as características da edificação e as orientações da Administração.
Demais elementos previstos	Executar peças, estruturas, acabamentos e pontos complementares constantes do projeto ou necessários à composição integral aprovada pela fiscalização.

4.2 INSUMOS E RESPONSABILIDADES

A Administração fornecerá os principais materiais estruturais e luminosos adquiridos ou existentes no acervo municipal, conforme relação de entrega. A contratada será responsável por conferir, movimentar, preparar e aplicar esses materiais e por fornecer mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte operacional, meios de acesso, equipamentos de proteção e pequenos consumíveis necessários à execução, como fixadores, conectores, isolantes, abrasivos e materiais de acabamento, salvo item expressamente atribuído à Administração.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá demonstrar capacidade operacional compatível com o objeto e executar os serviços com equipe, equipamentos e organização suficientes para atender ao cronograma.

• mobilizar equipe de 12 profissionais durante a fase principal de produção e montagem, incluindo eletricista, pintor, marceneiro e ajudantes;
• designar encarregado responsável pela coordenação diária, controle de materiais e comunicação com a fiscalização;
• manter profissionais capacitados para serviços elétricos e trabalhos em altura, quando aplicáveis, com documentação disponível à fiscalização;
• fornecer ferramentas, escadas, andaimes, plataformas, equipamentos de proteção coletiva e individual e demais meios necessários;
• proteger edificações, pisos, mobiliário urbano, vegetação, redes elétricas e materiais fornecidos pela Administração;

• substituir profissional, equipamento ou método considerado inseguro ou tecnicamente inadequado;
• manter limpeza e sinalização das áreas de trabalho e remover resíduos gerados pelos serviços;
• executar testes de funcionamento, isolamento, fixação e estabilidade antes da liberação de cada conjunto.

A indicação de equipe mínima constitui requisito de capacidade operacional para cumprimento do cronograma e não caracteriza cessão de mão de obra ou subordinação dos empregados à Administração.

6 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

• reutilizar, sempre que tecnicamente possível, estruturas e componentes do acervo municipal;
• evitar cortes, perfurações e descartes desnecessários e adotar fixações reversíveis quando adequadas;
• segregar resíduos de madeira, metal, plástico, cabos e embalagens, destinando-os de forma ambientalmente adequada;
• reduzir o consumo de materiais descartáveis e proteger os componentes luminosos contra umidade, impactos e armazenamento inadequado;
• organizar os materiais desmontados por tipo, local de uso e condição de conservação para facilitar reutilização futura.

7 MODELO DE EXECUÇÃO

7.1 Mobilização e Cronograma

Os serviços terão início em 26/11/2026. A montagem, a aplicação da iluminação e os testes deverão estar concluídos até 30/11/2026, com todos os ambientes limpos, seguros e prontos para a programação municipal.
Em até 1 dia útil após a ordem de serviço, a contratada deverá apresentar plano de ataque contendo responsáveis, distribuição da equipe, frentes simultâneas, equipamentos de acesso, sequência de montagem e medidas de segurança. O plano poderá ser ajustado pela fiscalização sem alteração do objeto.

Etapa	Entregas
Mobilização	Conferência dos materiais, isolamento das áreas, organização da produção e abertura das frentes de trabalho.
Montagem principal	Confecção complementar, pintura, marcenaria, montagem, fixação, instalação da iluminação e testes.
Entrega da montagem	Conjuntos finalizados, limpos, testados e aprovados pela fiscalização.
Manutenção	Vistorias, reapertos, correções, substituições e atendimento a ocorrências.
Desmontagem	Retirada segura, triagem, acondicionamento, inventário simplificado e organização no local indicado.

7.2 Sequência de Execução

A sequência de referência será: Avenida Central e Corredor de Luz; Praça e fachada da Prefeitura; Vila do Papai Noel; Igreja Matriz; entrada da cidade e demais elementos. A

fiscalização poderá alterar a ordem ou determinar frentes simultâneas para assegurar a entrega global no prazo.

7.3 Manutenção Durante a Exposição
A contratada deverá realizar inspeções periódicas e atender aos chamados da fiscalização durante todo o período de exposição. Ocorrências que envolvam risco elétrico, instabilidade de estrutura ou interrupção relevante da iluminação terão atendimento emergencial em até 2 horas após o acionamento. As demais correções deverão ser iniciadas em até 24 horas, salvo prazo diverso autorizado pela fiscalização em razão da complexidade ou da disponibilidade de material.

7.4 Desmontagem e Organização
A desmontagem começará após autorização formal da Administração e deverá ser concluída no prazo fixado na ordem de serviço, limitado a 10 dias corridos, salvo justificativa aceita pela fiscalização. Os materiais deverão ser retirados sem danos, separados por tipo e ponto de uso, limpos quando necessário, acondicionados e entregues no local indicado, acompanhados de relação simplificada de itens avariados, recuperáveis e aptos à reutilização.

8 RECEBIMENTO DO OBJETO
O recebimento será realizado por etapas, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por defeitos identificados posteriormente.

• recebimento provisório da montagem: após vistoria dos locais, testes de funcionamento, verificação de acabamento, estabilidade e limpeza;
• recebimento da manutenção: após o encerramento do período de exposição e comprovação do atendimento das ocorrências;
• recebimento provisório da desmontagem: após retirada, acondicionamento e organização dos materiais;
• recebimento definitivo: em até 5 dias úteis após o recebimento provisório final, mediante verificação do cumprimento integral das obrigações.

A fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o projeto ou com este Termo de Referência. A contratada deverá corrigir as inconformidades no prazo definido na notificação, sem custo adicional.

9 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
A execução será acompanhada por gestor e fiscal designados pela Administração. O fiscal registrará ocorrências, verificará equipe, materiais, segurança, qualidade, prazos e resultados, e notificará a contratada para correção de falhas. O gestor acompanhará a documentação, as medições, os prazos, as comunicações formais e os encaminhamentos necessários ao pagamento e à eventual aplicação de sanções.
A presença da fiscalização não reduz a responsabilidade técnica, trabalhista, civil e operacional da contratada. Ordens que impliquem alteração de escopo, prazo ou preço deverão ser formalizadas pela autoridade competente.

10 MEDIÇÃO E PAGAMENTO
A medição observará as etapas efetivamente concluídas e aprovadas: montagem e entrega inicial; manutenção durante a exposição; e desmontagem com organização final. O cronograma físico-financeiro será definido antes do início da execução e integrará a ordem de serviço ou o instrumento contratual.

O pagamento será efetuado após o atesto da medição e a apresentação da nota fiscal e dos documentos exigidos, no prazo estabelecido no instrumento de contratação. Não haverá pagamento por serviço rejeitado, incompleto ou pendente de correção.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) executar integralmente o objeto, cumprir o cronograma e seguir o projeto e as orientações formais da fiscalização;
b) fornecer e administrar equipe, encargos trabalhistas, equipamentos, ferramentas, transporte operacional, proteção e consumíveis sob sua responsabilidade;
c) indicar encarregado e manter meios de contato disponíveis durante a montagem, a exposição e a desmontagem;
d) conferir os materiais recebidos, comunicar faltas ou avarias e responder por perdas ou danos ocorridos enquanto estiverem sob sua guarda;
e) cumprir as normas de saúde e segurança e interromper atividade que apresente risco até a adoção das medidas corretivas;
f) reparar danos causados ao patrimônio público, a terceiros, às edificações, à vegetação ou aos materiais;
g) manter sigilo sobre informações internas e não divulgar imagens ou usar marcas do Município sem autorização;
h) retirar resíduos e entregar os locais limpos após cada etapa;
i) apresentar documentação e relatórios solicitados e facilitar as inspeções da Administração;
j) corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, serviços e componentes aplicados de forma inadequada.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) fornecer o projeto, indicar os locais, liberar o acesso e prestar os esclarecimentos necessários;
b) disponibilizar os principais materiais estruturais e luminosos atribuídos à Administração, mediante relação ou registro de entrega;
c) informar os pontos de energia e adotar as providências sob sua responsabilidade para sua disponibilidade;
d) designar gestor e fiscal, acompanhar a execução e comunicar formalmente as inconformidades;
e) aprovar o cronograma físico-financeiro e atestar os serviços efetivamente executados;
f) efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições previstas;
g) indicar o local de armazenamento e receber os materiais organizados após a desmontagem.

13 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para efetivação da contratação da empresa mais bem classificada serão exigidas as condições de habilitação compatíveis com o objeto, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo:

I - Habilitação jurídica;
II - Regularidade fiscal, social e trabalhista;

13.1. Para habilitação jurídica, deverá ser apresentado:

a) Para Empresas Individuais: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;

b) Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver;
c) Para Sociedade por Ações: Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
d) Para Sociedade Civil ou Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registradas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: ato de autorização e registro expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2. Para comprovação fiscal, social e trabalhista, deverá ser apresentado:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

A Administração poderá realizar diligência para verificar a autenticidade e a compatibilidade das informações apresentadas, vedada a criação de exigências desproporcionais ou sem relação com o objeto.

14 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção adotará o critério de menor preço global, desde que atendidos integralmente o escopo, os requisitos de habilitação e as condições de execução. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, deslocamentos, equipamentos, consumíveis e demais despesas necessárias.
A Administração poderá solicitar planilha de composição do preço e esclarecimentos para verificar a exequibilidade. Proposta que omita etapa essencial ou condicione a execução ao fornecimento não previsto pela Administração deverá ser ajustada ou desclassificada, conforme o caso.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A aplicação considerará a natureza e a gravidade da infração, os danos, as circunstâncias e os antecedentes da contratada.

16 VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência será de 90 (noventa) dias, contada da assinatura do instrumento ou da emissão da ordem de serviço, abrangendo montagem, exposição, manutenção, desmontagem, recebimento definitivo e obrigações de encerramento.

17 REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período inferior a 12 meses. Se a vigência ultrapassar o interregno legal por motivo admitido, eventual reajuste observará a data do orçamento estimado e o índice definido no instrumento de contratação. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da comprovação dos pressupostos legais e da análise da Administração.

18 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
As alterações quantitativas ou qualitativas observarão os limites, requisitos e procedimentos da Lei nº 14.133/2021. Nenhuma alteração com repercussão em prazo, escopo ou preço poderá ser executada sem formalização pela autoridade competente, ressalvadas as medidas emergenciais necessárias à segurança, que deverão ser imediatamente comunicadas.

19 PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO
A contratação será adjudicada por item único e preço global. O parcelamento não é recomendável porque as etapas são tecnicamente interdependentes, compartilham materiais, equipe e cronograma e exigem responsabilidade única pela estabilidade, pela instalação elétrica, pela manutenção e pela desmontagem.

20 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES
A execução relaciona-se à aquisição dos materiais luminosos, à disponibilização das estruturas e materiais do acervo municipal, à programação do evento, à disponibilidade de pontos de energia e à liberação dos espaços públicos. A fiscalização deverá coordenar essas providências para evitar interrupções ou retrabalho.

21 SUBCONTRATAÇÃO
É vedada a subcontratação total. A subcontratação de atividade acessória ou especializada somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e escrita da Administração, sem transferência da responsabilidade da contratada e sem prejuízo dos requisitos de habilitação, segurança e qualidade.

22 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação correrão por dotação própria do Município destinadas às atividades culturais, observada a correta classificação contábil da despesa e a disponibilidade orçamentária e financeira.

02 – PODER EXECUTIVO
20 – SECRETARIA DE CULTURA
10 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0042.2086.0000 – PROMOÇÃO E PATROCÍNIO DE FESTIVIDADES CÍVICAS TRADICIONAIS FOLCLÓRICAS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

23 RESULTADOS PRETENDIDOS
• concluir e entregar a ornamentação montada, iluminada e testada;
• executar fielmente a composição visual aprovada para todos os pontos do projeto;
• manter continuidade de funcionamento durante a programação mediante atendimento corretivo;
• reduzir danos, perdas e improvisações por meio de coordenação única e procedimentos de segurança;
• desmontar e organizar os materiais de modo a preservar o acervo para reutilização em exercícios seguintes.

24 DISPOSIÇÕES FINAIS
A contratada deverá considerar que os serviços ocorrerão em áreas públicas sujeitas a circulação de pessoas, condições climáticas e ajustes de programação. Caberá à fiscalização definir prioridades e autorizar adaptações executivas que não alterem a finalidade, a segurança ou o preço do objeto.

Casos omissos serão resolvidos pela Administração com base na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação municipal, no instrumento de contratação e nos princípios aplicáveis às contratações públicas.

25 FORO

Fica eleito o foro da Comarca competente para o Município de Caetés/PE para dirimir controvérsias decorrentes da contratação, sem prejuízo da solução administrativa e consensual prevista em lei.

Caetés/PE, 16 de novembro de 2026.

_____

ADEVANDRO ALEXANDRE DE PONTES
Secretário Municipal de Cultura
Portaria nº 006/2026